

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - IPASEMAR**

Relatório de Controle Interno

1º QUADRIMESTRE 2025

SUMÁRIO

1. Regulamentação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores:.....	4
2. Execução Orçamentária	4
2.1. Das Receitas – Fiscalização das Receitas de Contribuição	4
2.1.1 Resultado da Execução Orçamentária – RECEITAS	4
2.2. Despesas.....	5
2.2.1. Benefícios	5
2.2.2. Resultado da Execução Orçamentária - DESPESAS	6
3. Gestão de Investimentos.....	6
3.1 Envio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR.....	8
4. Envio do Demonstrativo de informações Previdenciárias e Repasses – DIPR.	8
5. Recadastramento	9
6. DCTFWeb.....	10
7. Servidores integrantes do Regime Próprio de Previdência dos Servidores:.....	10
8. Atuação do órgão colegiado.....	10
9. Participação de Congressos e Afins.....	11
10. Denúncias / Representações.....	11
11. Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).	12
12. Transparência	12
13. Pró-Gestão.....	13
13. Taxa de Administração	20
14. Conclusão	21

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO, REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025.

O Controle Interno do Município de Marabá, Estado do Pará foi instituído através da Lei Municipal nº 17.396 de 30 de dezembro de 2009, e atualmente tem como Controlador Geral, o Sr. Wilson Xavier Gonçalves Neto, nomeado pela Portaria nº 018/2025-GP, para responder pela Controladoria Geral do Município de Marabá - CONGEM.

Em primeiro plano, importa salientar que o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR, constitui-se como uma autarquia Municipal, dotada de autonomia administrativa e financeira, tendo sido criada nos termos da Lei Municipal nº 13.907/96 e respectivas alterações.

Atualmente, a Lei n.º 17.756 de 20 de dezembro de 2016 dispõe sobre a estrutura administrativa do IPASEMAR e a Lei Complementar n.º 17, de 04 de janeiro de 2023 dispõe sobre as regras de concessão de benefício.

O IPASEMAR é a única unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos titulares de cargos efetivos do Município de Marabá. O Instituto é constituído pela Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos e Assessoria Jurídica.

Os recursos previdenciários geridos pelo IPASEMAR são aplicados no mercado de capitais, com observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência, conforme estabelecido pelas normas do Conselho Monetário Nacional. O IPASEMAR, em observância a reforma da previdência trazida pela Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, concede somente os benefícios de aposentadoria e pensão por morte.

Realizadas as ponderações e esclarecimentos introdutórios, passaremos a esmiuçar os aspectos técnicos atinentes ao presente Relatório, conforme dados coletados e tratados pelo próprio IPASEMAR, os quais foram devidamente analisados pelo Conselho de Administração e Fiscal do Instituto.

Em análise aos documentos e planilhas orçamentárias apresentadas, referentes ao primeiro quadrimestre/2025, podemos constatar o que segue:

1. Regulamentação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores:

Atualmente, o RPPS está regulamentado pela Lei 17.756, de 20 de dezembro de 2016 e suas alterações, Lei Complementar nº 17, de 04 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 18, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 20, de 04 de janeiro de 2024 e Lei Complementar nº 21, de 13 de novembro de 2024.

2. Execução Orçamentária

2.1. Das Receitas – Fiscalização das Receitas de Contribuição

Verificamos que todas as contribuições previdenciárias referentes ao 1º quadrimestre de 2025 (parte patronal, servidor e os valores dos aportes) foram repassadas conforme estabelecido pela legislação vigente. E nos termos do Artigo 22 da Lei Complementar n.º 17/2023, eventuais atrasos foram acompanhados do pagamento de multa e juros correspondentes.

2.1.1 Resultado da Execução Orçamentária – RECEITAS

As receitas do RPPS são classificadas da seguinte forma: As receitas correntes que se referem as contribuições tanto da parte dos servidores, quanto a parte patronal (ente), das compensações previdenciárias (RPPS x RGPS e RGPS x RPPS), dos parcelamentos e aportes, e as receitas patrimoniais que se referem as rentabilidades das aplicações em fundo de investimentos e o recebimento de dividendos. Abaixo segue planilha do que foi orçado e executado ao final do 1º quadrimestre de 2025.

Receitas	Previstas para o ano de 2025	Realizadas no Período de 01/01/25 a 30/04/25	%
Contribuição Segurado	65.000.000,00	13.318.036,04	20,49%
Contribuição Patronal	78.000.000,00	15.883.305,76	20,36%
Receita Patrimonial	79.278.000,00	55.006.012,91	69,38%
Outras Receitas	54.056.522,32	18.340.244,75	33,93%
Total	276.334.522,32	102.547.599,46	37,11%

As receitas previstas são as que constam no orçamento para o ano de 2025 e as receitas realizadas ao final do 1º quadrimestre, foram apuradas nos respectivos Relatórios Financeiros emitidos e disponíveis no Sistema ASPEC.

2.2. Despesas

2.2.1. Benefícios

No 1º quadrimestre/2025 foram concedidos 14 (quatorze) benefícios, conforme abaixo descrito:

TIPO DE BENEFÍCIO	Quantidade benefícios do 1º quadrimestre	Quantidade benefícios do 2º quadrimestre	Quantidade benefícios do 3º quadrimestre	Total acumulado de benefícios concedidos no ano de 2025
APOSENTADORIA	15			15
PENSÃO	7			7
TOTAL	22	0	0	22

Verificou-se que todos os processos de aposentadoria e pensão foram conduzidos em estrita conformidade com os fluxos de processos de concessão estabelecidos nos manuais de procedimentos elaborados pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e nas legislações aplicáveis ao caso.

Quanto aos pagamentos dos aposentados e pensionistas, foram processados dentro das datas previstas, conforme calendário de pagamento de benefícios, garantindo assim a tranquilidade e segurança de todos os beneficiários.

2.2.2. Resultado da Execução Orçamentária - DESPESAS

Abaixo segue o demonstrativo das despesas administrativas e pagamento de benefícios previstos e realizados ao final do 1º trimestre de 2025.

6

Despesas	Prevista no ano 2025	Realizados no período de 01/01/25 à 30/04/25	%
Obras e Instalações	R\$ 250.000,00	0	0,00%
Pessoal e encargos	R\$ 2.307.000,00	493.135,54	21,38%
Outras despesas correntes	R\$ 2.596.000,00	280.945,97	10,82%
Benefícios de aposentadoria	R\$ 79.996.000,00	22.037.574,56	27,55%
Benefício de Pensão	R\$ 8.650.000,00	2.621.765,74	30,31%
Totais	R\$ 93.799.000,00	25.433.421,81	27,11%

As despesas previstas são identificadas na projeção orçamentária do exercício 2025, e as despesas realizadas foram apuradas nos respectivos Relatórios Financeiros emitidos ao fim do 1º quadrimestre de 2025 que se encontram disponíveis no Sistema ASPEC.

3. Gestão de Investimentos

A gestão dos investimentos está fundamentada nos princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência, previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) n.º 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como nos parâmetros gerais contidos na Portaria MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022.

Os recursos financeiros do IPASEMAR são geridos conforme a Política Anual de Investimentos, com busca contínua pelo elevado padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos e operacionais. No processo de tomada de decisão e

fiscalização sobre os investimentos figuram a Gestora de Recursos do RPPS, o Comitê de Investimentos, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, observada a separação de responsabilidades quanto a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento, decisão e fiscalização sobre as aplicações dos recursos do RPPS.

Segundo o relatório Focus do Banco Central, a taxa de juro Selic deverá ser elevada para 15% ao ano, mantendo este nível até o fim do ano. As expectativas da inflação medida pelo IPCA continuam desencoradas, influenciadas pelas incertezas em relação a política fiscal, volatilidade do câmbio e pressão sobre os serviços.

No acumulado em 12 meses, a inflação atingiu 5,48%, ficando acima da banda superior da meta, de 4,5%. O cenário externo segue volátil e desafiador, com política tarifária que tende a ser inflacionária.

Ao longo do mês de abril, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 2,99%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 2,09%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou valorização de 3,7%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,06%.

A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou queda de -0,76%, enquanto o dólar (PTAX) teve queda de 1,42% no mês, cotado a R\$ 5,66.

A meta atuarial do IPASEMAR para o ano de 2025 foi fixada em IPCA + 4,99% o que representou no período 4,1590%, a rentabilidade ficou em 3,7454% representando assim um resultado em relação a meta de 90,0546%.

No período avaliado, destaca-se que os investimentos estão aderentes a Política Anual de Investimentos 2025, atendendo as normativas vigentes e fundos devidamente enquadrados e credenciados.

3.1 Envio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR.

O DAIR de janeiro, fevereiro, março e abril de 2025 foi enviado regularmente no prazo fixado para envio de informações ao Ministério da Previdência Social referente ao calendário de 2025, não sendo apontadas irregularidades.

8

Ente	CNPJ do Ente	Exercício	Mês	Finalidade do DAIR	Data de Posição	Data de Envio
Marabá	05.853.163/0001-30	2025	Abril	DAIR - Encerramento do Mês	30/04/2025	30/05/2025 19:01:04
Marabá	05.853.163/0001-30	2025	Março	DAIR - Encerramento do Mês	31/03/2025	30/04/2025 16:43:16
Marabá	05.853.163/0001-30	2025	Fevereiro	DAIR - Encerramento do Mês	28/02/2025	31/03/2025 12:08:09
Marabá	05.853.163/0001-30	2025	Janeiro	DAIR - Encerramento do Mês	31/01/2025	28/02/2025 10:26:42

Fonte: CADPREV

4. Envio do Demonstrativo de informações Previdenciárias e Repasses – DIPR.

O DIPR de janeiro, fevereiro, março e abril de 2025 foi enviado regularmente no prazo fixado para envio de informações ao Ministério da Previdência Social referente ao calendário de 2025, não sendo apontadas irregularidades. O DIPR de março ainda se encontra no prazo de envio que tem como data fim 31/05/2025.

Tipo: DIPR Ente: Marabá UF: PA CNPJ do Ente: 05.853.163/0001-30 Exercício: 2025 Bimestre: Janeiro/Fevereiro Data de Envio: 31/03/2025 Data/Hora Assinatura: 31/03/2025 17:51:22			
Assinatura(s)			
CPF	Nome	Cargo	Responsabilidade
645.800.833-34	Antônio Carlos Cunha Sá	Prefeito	Representante Legal do Ente
899.325.362-53	NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES	Presidente	Representante da Unidade Gestora

Tipo: DIPR Ente: Marabá UF: PA CNPJ do Ente: 05.853.163/0001-30 Exercício: 2025 Bimestre: Março/Abril Data de Envio: 28/05/2025 Data/Hora Assinatura: -			
Assinatura(s)			
CPF	Nome	Cargo	Responsabilidade
645.800.833-34	Antônio Carlos Cunha Sá	Prefeito	Representante Legal do Ente
899.325.362-53	NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES	Presidente	Representante da Unidade Gestora

Fonte: CADPREV

5. Recadastramento

Em relação ao recadastramento anual, dos aposentados e pensionistas, que é realizado anualmente no mês de aniversário do beneficiário, informamos que tem ocorrido em observância a legislação aplicável ao caso. Tendo sido realizado no 1º trimestre de 2025, 102 recadastramentos.

Mês	Tipo de Recadastramento			
	Correspondência	Presencial	Vídeo Chamada	Online
Janeiro	0	55	2	9
Fevereiro	2	60	0	13
Março	1	88	1	17
Abril	0	79	1	19
Total	3	282	4	58

6. DCTFWeb

Quanto à prestação de informações das contribuições previdenciárias recolhidas ao Regime Geral de Previdência Social (INSS) retidas dos comissionados informamos que foram entregues dentro do prazo conforme tabela abaixo:

10

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
14/02/2025	13/03/2025	07/04/2025	13/05/2025

7. Servidores integrantes do Regime Próprio de Previdência dos Servidores:

Ao final do 1º quadrimestre de 2025, o quadro de pessoal era composto por:

06 (seis) servidores efetivos;

01 (um) servidor efetivo do Município de Marabá, cedido para o IPASEMAR;

03 (três) servidores efetivos do Município de Marabá, sem ônus para o IPASEMAR.

07 (sete) servidores comissionados.

8. Atuação do órgão colegiado.

O Conselho de Administração se reuniu em estrita conformidade com o calendário estabelecido e em total conformidade com as regulamentações vigentes, conduzindo suas respectivas funções com autonomia e total independência em relação à gestão da organização. A Presidência, juntamente com suas equipes diretoras, prontamente disponibilizou toda a documentação necessária, garantindo assim a execução eficaz das atividades desses órgãos.

Toda deliberação e as documentações resultantes das reuniões foram meticulosamente registradas em atas oficiais. Após a devida assinatura, essas atas

foram divulgadas de forma oportuna no site institucional, no Portal da Transparência (<https://www.ipasemar.pa.gov.br/transparencia/>) e estão prontamente acessíveis na sede do Instituto, refletindo o compromisso absoluto com a transparência e a prestação de contas, demonstrando a dedicação e o comprometimento em assegurar a integridade e a excelência das práticas de boa gestão, o que inclusive resultou na Certificação Nível II do Pró- Gestão (Certificado nº - CPG – 131/2024 emitido em 07.02.2025 com validade até 07/02/2028).

9. Participação de Congressos e Afins

- **7º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS e 14º Congresso Estadual da ASSIMPASC – Florianópolis - SC**



10. Denúncias / Representações.

Não foram realizadas denúncias ou representações.

11. Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

O Município está com o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP administrativo vigente, com vencimento em 12 de setembro de 2025.

12

12. Transparência

Considerando as exigências da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei Complementar nº 131, de 25 de maio de 2009 (Lei da Transparência) que dispõem sobre mecanismos de acesso à informação e controle social. Bem como, o disposto na Instrução Normativa 11/2021 – TCM-PA, de 28 de abril de 2021, que trata da obrigatoriedade da disponibilização dos dados e informações da execução contábil, orçamentária, financeira e patrimonial em tempo real para o cumprimento do princípio da transparência pública em seus respectivos portais de transparência.

E ainda o disposto no Artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que fixam normas que visam garantir a transparência da Gestão fiscal. Considerando também a alteração introduzida na Lei de Responsabilidade Fiscal por meio da Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, que estabeleceu como instrumentos garantidores da transparência da gestão fiscal a “liberação do pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real; de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso ao Público”, e a “adição de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A” (art. 48, parágrafo único, Inciso II e III da Lei Complementar 101/2000). Em atendimento a legislação citada e na constante busca pela transparência, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR, mantém em seu sítio na rede mundial de computadores (internet) no endereço eletrônico: website (endereço eletrônico <https://www.ipasemar.pa.gov.br/transparencia/>), local onde estão disponíveis todas

as informações exigidas em Lei, disponibilizadas em tempo real, com fácil acessibilidade e navegação. Tal instrumento permite o efetivo controle tanto pelos órgãos externos, interno e a própria sociedade, no acompanhamento atento aos gastos e ações do Instituto Municipal. Portanto, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR, vem cumprindo as exigências legais quanto a transparência pública e mantém atualizado seu website, onde estão disponibilizadas as publicações de Atas das Reuniões dos Conselhos, Relatórios mensais dos Investimentos, Balancetes da Receita, Balancetes da Despesa, Portarias, Códigos, Políticas, Normas e Regulamentos, atendendo ao princípio da transparência da coisa pública, bem como, aos requisitos do manual do Pró-Gestão RPPS, versão 3.6, item 3.2.8.

13. Pró-Gestão

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR, na data de 17 de janeiro de 2025, implementou os requisitos do Nível II referente ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprio de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – PRO GESTÃO RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, obtendo a Certificação Institucional no Nível II, por meio de auditoria realizada pelo Instituto de Certificação Qualidade Brasil – ICQ Brasil, tendo atendido ao estabelecido no Manual do Pró-Gestão RPPS, aprovado pela portaria SPREV nº 4.248, de 22 de dezembro de 2022. Vale ressaltar que o Certificado nº - CPG – 131/2024 emitido pelo Ministério da Previdência, em 07.02.2025 tem validade até 07.02.2028.

É possível consultar os municípios que fizeram a adesão ao programa de certificação, na página da Previdência do Serviço Público, no link <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional>

Esse programa de certificação, de adesão facultativa e regulamentado pelo manual aprovado pela Portaria SPREV nº 3.030, de 15/03/2021, contempla

ações relacionadas a controles internos, governança corporativa e educação previdenciária, distribuídos em 04 (quatro) níveis de aderência.

A gestão do IPASEMAR está trabalhando na preparação para a certificação no Nível III desse programa, e dentre as ações exigidas, o manual apresenta a obrigatoriedade de o Ente-Federativo manter a função do controle interno que atenda a unidade gestora do RPPS.

Considerando que a Lei Municipal nº 17.396/2009 se aplica ao IPASEMAR, as adequações necessárias ao Controle Interno, em conformidade com o manual do programa “Pró-Gestão”, serão implementadas em conjunto com a Controladoria Geral do Município.

Verificou-se que o IPASEMAR tem cumprido os 24 (vinte e quatro) requisitos exigidos para obtenção e manutenção da Certificação Nível II do Pró-Gestão, conforme abaixo analisado:

Item	Ações	Situação verificada
3.1.1 e 3.1.2	Nível II: MANUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO RPPS Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento de benefícios); Arrecadação (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos); Investimentos (processo de elaboração e aprovação da política de investimentos, de credenciamento das instituições financeiras e de autorização para aplicação ou resgate) Compensação Previdenciária (envio e análise de requerimentos de compensação previdenciária); Verificou-se que todos os processos de aposentadoria e pensão foram conduzidos em estrita conformidade com os fluxos de processos de concessão estabelecidos nos manuais de procedimentos. Verificou-se que os termos de parcelamento firmados entre o Instituto e servidores afastados por licença sem vencimentos foram realizados de acordo com o manual elaborado Verificou-se que a Política de Investimentos, o credenciamento das instituições financeiras e a elaboração das Apr's foram realizadas de acordo com os manuais de procedimentos. Verificou-se que a análise e envio dos requerimentos de compensação previdenciária foram realizadas de acordo com os manuais de procedimentos.	Conformidade.

3.1.3.	Nível II: CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES, MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL, RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS Verificou-se que todos os membros do Comitê de Investimentos e do Conselho Deliberativo possuem a certificação exigida pelo Ministério da Previdência Social e 1/3 dos membros do Conselho Fiscal estando as informações devidamente inserida no Cadprev	Conformidade.
3.1.4.	Nível II: Existência na estrutura organizacional do ente federativo, de uma área comum de controle interno que atenda ao RPPS, com emissão de relatório semestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas. Deverá ser capacitado pelo menos 2 (dois) servidores do ente. O controle interno, conforme faz prova o presente relatório, é realizado pela Controladoria Geral do Município e atendendo a exigência da capacitação de pelo menos (dois) servidor na área, foi verificado que a Diretora Presidente e o Coordenador Financeiro possuem capacitação na área.	Conformidade
3.1.5.	Nível II: A Política de Segurança da Informação deverá ser publicada na Internet e deve abranger todos os servidores e prestadores de serviço que acessem informações do RPPS, indicando a responsabilidade de cada um quanto à segurança da informação. Indicar regras normativas quanto ao uso da Internet, do correio eletrônico e dos computadores e outros recursos tecnológicos do RPPS Definir procedimentos de contingência, que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle de acesso (físico e lógico) e a área responsável por elas, estando esses procedimentos mapeados e manualizados. Verificou-se que o Instituto procedeu com a revisão da política de informação, a qual foi aprovada pelo Conselho de Administração através da Resolução n.º 002/2025 e encontra-se devidamente publicada no site.	Conformidade.
3.1.6.	Nível II: Censo previdenciário, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos para aposentados pensionistas e servidores ativos e Prova de Vida Anual para os aposentados e pensionistas ou comprovação de utilização do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC. O censo previdenciário será considerado efetivo para atendimento dos requisitos desse programa se atingir as taxas mínimas de comparecimento de 80% para os aposentados, pensionistas e servidores ativos. Estar em dia com as fases 1, 2 e 3 do e-Social	Conformidade.

	Verificou-se através de relatórios e gráficos do sistema que o censo dos servidores ativos realizado em 2023 atingiu 94% e que o recadastramento (prova de vida) dos aposentados e pensionistas alcançou percentual superior a 80%. O instituto encontra-se em dia com as fases do e-Social, enviando mensalmente as informações.	
3.2.1.	Nível II: Emitir relatório de governança anual Verificou-se que o Instituto emite o relatório de governança semestralmente e o disponibiliza no site.	Conformidade.
3.2.2.	Nível II: Apresentar Plano de Ação Anual, contendo as metas a serem atingidas no exercício para todas as grandes áreas de atuação do RPPS, referidas no Anexo 7 deste Manual, no mínimo quantitativas, possibilitando o acompanhamento dos resultados pretendidos; Verificou-se que o Instituto possui planejamento estratégico, o qual encontra-se publicado no site.	Conformidade.
3.2.3.	Nível II: Elaboração do Relatório de Gestão Atuarial, contemplando a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios, com comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas. Verificou-se que o Instituto emite o relatório de gestão atuarial e o disponibiliza no site.	Conformidade.
3.2.4.	Nível II: Divulgação do Código de Ética do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS aos servidores do RPPS, segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos membros dos órgãos colegiados e partes relacionadas (fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros) Verificou-se que o Instituto deu ciência aos servidores e empresas contratadas quanto ao Código de ética, incluindo em seus contratos uma cláusula sobre a obrigatoriedade da observância ao Código. O Código está disponível no site do instituto.	Conformidade.
	Nível II: Implantar ações isoladas em saúde do servidor, que contemplem: a) Realizar exames médicos admissionais dos aprovados em concurso público, como requisito para posse e nomeação. b) Manter o serviço de perícia médica na unidade gestora do RPPS ou no ente federativo, por servidores do quadro efetivo ou contratados por meio de terceirização. c) Realizar ações educativas para redução dos acidentes de trabalho. d) Realizar periodicamente, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, a	

3.2.5.	revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício Verificou-se que o ente realiza exames admissionais dos servidores aprovados em concurso. Verificou-se que o ente realiza as perícias médicas dos servidores efetivos para fins de licença médica, readaptação. Verificou-se que o instituto bienalmente realiza revisão das condições que ensejou a concessão do benefício de incapacidade permanente.	Conformidade.
3.2.6.	Nível II: Elaboração de relatórios mensais de investimentos, contendo a posição da carteira por segmentos e ativos, com as informações de riscos, rentabilidades, instituição financeira e limites da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Política de Investimentos, com parecer mensal do Comitê de Investimentos, seguido de aprovação pelo Conselho Fiscal, referente ao acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas e da aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e relatório anual de investimentos, com a consolidação de todas as informações relativas ao exercício anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados em relação às metas estabelecidas, o comportamento do fluxo de caixa e das aplicações financeiras, a composição do ativo, a evolução do orçamento e a composição da carteira de imóveis, se houver Elaboração e divulgação no site do RPPS do cronograma mensal das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos, elaboração de relatórios semestrais de diligências¹⁹ que contenha, no mínimo: a) verificação dos ativos que compõem o patrimônio dos fundos de investimentos, incluindo os títulos e valores mobiliários aplicados pelo RPPS, excluídos os títulos públicos; b) análise da situação patrimonial, fiscal e comercial das empresas investidas, por meio de Fundos de Investimentos em Participações - FIP; c) análise do Relatório de Rating dos ativos no caso de Fundos de Renda Fixa (salvo aqueles que aplicam seus recursos exclusivamente em títulos públicos), Aplicações diretas em Ativos Financeiros de Renda Fixa, Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Renda Fixa – Crédito Privado e Fundos de Debêntures de Infraestrutura; d) análise do Relatório de Avaliação de Imóveis no caso de Fundos de Investimentos possuí-los na Carteira; e utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo, principalmente do ALM, para os RPPS com mais de 50 milhões de reais aplicados no mercado financeiro. Verificou-se que mensalmente são emitidos relatórios de investimentos em observância ao que é solicitado pelo Pró- Gestão.	Conformidade.
	Nível II: Mínimo de 3 (três) membros, que mantenham vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS.	

3.2.7.	Verificou-se que os membros do Comitê de Investimentos possuem vínculo com ente e com o RPPS.	Conformidade.
3.2.8.	Os documentos e informações mínimos a serem divulgados pelo RPPS em seu site estão a seguir relacionados, sendo em regra obrigatórios para os Níveis I a IV, exceto quando expressamente ressalvado: a) Regimentos internos e atas dos órgãos colegiados (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos). b) Certidões negativas de tributos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS. c) Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, se houver, e links para acesso, no endereço eletrônico da Previdência Social na Internet, ao Extrato Previdenciário e aos demonstrativos obrigatórios previstos no art. 241, III, IV e V, da Portaria MTP nº 1.467/2022. d) Relatório de Governança Corporativa. e) Cronograma de ações de educação previdenciária. f) Cronograma das reuniões dos órgãos colegiados (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos). g) Código de Ética. h) Demonstrações financeiras e contábeis (periodicidade: Níveis I, II e III - trimestral; Nível IV - mensal). i) Avaliação atuarial anual. j) Informações relativas a procedimentos licitatórios e contratos administrativos. k) Relatório de avaliação do passivo judicial (apenas Níveis III e IV). l) Plano de Ação Anual (Níveis I e II) ou Planejamento Estratégico (Níveis III e IV). m) Política de Investimentos. n) Relatórios de controle interno (Níveis I e II: semestral; Níveis III e IV: trimestral)²¹. o) Relação das entidades escolhidas para receber investimentos, por meio de credenciamento. p) Relatórios mensais e anuais de investimentos. q) Acórdãos das decisões do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do RPPS e o Parecer Prévio das contas de governo, caso o Órgão de Controle Externo emita os dois Verificou-se através do Portal de Transparência que os documentos exigidos se encontram devidamente inseridos.	Conformidade.
3.2.9.	Nível II: Obrigatoriedade de no mínimo 2 (dois) responsáveis assinarem em conjunto todos os atos relativos a investimentos. Verificou-se que os atos são assinados pela Diretora Presidente e Diretor Financeiro.	Conformidade.
3.2.10.	Nível II: Segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios. Verificou-se que as atividades são segregadas, constando na Lei Municipal n.º 17.756, de 20.12.16.	Conformidade.
3.2.11.	Nível II: Disponibilização no site do ente federativo ou do RPPS de um canal de comunicação no modelo “ouvidoria”. E no mínimo 1 (um) servidor exercendo a função de Ouvidor na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS;	Conformidade.

	Verificou-se no site a existência do canal de Ouvidoria e o Instituto possui 1 (um) servidor exercendo a função de Ouvidor.	
3.2.12.	Nível II: Nível superior para todos que compõem a Diretoria Executiva e atendimento dos requisitos previstos no art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, além de comprovação de experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria. E pelos menos 1 (um) membro deverá ser segurado do RPPS. Verificou-se que a Diretoria Executiva é composta por servidores com nível superior e que os requisitos foram devidamente preenchidos e comprovados junto ao Cadprev e possui 3 (três) membros segurado do RPPS.	Conformidade.
3.2.13.	Nível II: Todos os membros que compõem o Conselho Fiscal deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. Pelo menos 1 (um) representante dos segurados Verificou-se o cumprimento das exigências quanto aos membros do Conselho Fiscal, estando os documentos devidamente inseridos no Cadprev e que a composição do referido conselho possui 01 representante do Poder Executivo, 01 representante do Poder Legislativo e 01 representante dos servidores. A composição foi estabelecida através da Lei n.º 17.756/16.	Conformidade.
3.2.14.	Nível II: Todos os membros que compõem o Conselho Deliberativo deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. Pelo menos 1 (um) representante dos segurados Verificou-se o cumprimento das exigências quanto aos membros do Conselho Administrativo, estando os documentos devidamente inseridos no Cadprev e que a composição do referido conselho possui 02 representantes do Poder Executivo, 01 representante do Poder Legislativo e 01 representante dos servidores ativos e 01 representante dos servidores inativos. A composição foi estabelecida através da Lei n.º 17.756/16.	Conformidade.

3.2.15.	Nível II: Definir na legislação o processo de escolha para composição da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal. A composição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal encontra-se estabelecida através da Lei n.º 17.756/16.	Conformidade.
3.2.16.	Nível II: A unidade gestora do RPPS deverá possuir quadro próprio de pessoal, ocupado por servidores efetivos, pelo menos 1 (um), e demais comissionados ou cedidos pelo ente federativo; Verificou-se que o Instituto possui servidores efetivos próprios, servidores comissionados e servidores cedidos pelo ente.	Conformidade.
3.3.1.	O RPPS deverá desenvolver plano de ação de capacitação para os servidores que atuem na unidade gestora, seus dirigentes e conselheiros, com os seguintes parâmetros mínimos: Nível II: a) Formação básica em RPPS para os servidores. b) Treinamento dos servidores que atuem na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadorias e pensão por morte. c) Treinamento para os servidores que atuem na área de investimentos sobre sistema financeiro, mercado financeiro e de capitais e fundos de investimentos. Verificou-se que anualmente os servidores do Instituto, dirigentes e membros do conselho e comitê participam de congressos e cursos capacitantes.	Conformidade.
3.3.2.	Nível II: a) Elaboração de cartilhas, informativos ou programas dirigidos aos segurados que contemplem os conhecimentos básicos essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários, que deverá ser disponibilizada em meio impresso ou digital e ou no site do RPPS b) Realização de pelo menos uma audiência pública anual com os segurados, representantes do ente federativo (Poder Executivo e Legislativo) e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial. Verificou-se que o Instituto mantém no seu site no menu serviços, a aba Educação previdenciária contendo as cartilhas de educação previdenciária e educação financeira, bem como o registro das audiências públicas realizadas anualmente.	Conformidade.

13. Taxa de Administração

O artigo 5º da Lei Complementar nº 17, de 4 de janeiro de 2023 estabelece que a taxa de administração do serviço previdenciário é de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS de Marabá, apurado no exercício financeiro anterior.

Segue abaixo a tabela informando a Base de Contribuição de 2024 e o valor da Taxa de Administração do ano de 2025.

Base de contribuição de 2024
394.914.364,49
Taxa de administração de 2025
4.738.972,37

14. Conclusão

Após uma análise minuciosa e abrangente das atividades e processos internos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá (IPASEMAR), é evidente o compromisso da instituição com a eficiência operacional, a transparência e a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

Diante de todo o apurado, não encontramos erros ou vícios formais, concluindo pela regularidade dos procedimentos no trimestre aferido.

Marabá-PA, 05 de junho de 2025.

Wilson Xavier Gonçalves Neto
Controlador Geral do Município
Portaria nº 018/2025-GP